



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017 considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que realizará no período de **02 (dois) a 10 (dez) de fevereiro de 2017**, Processo de Inscrição de Estudantes residentes no município de Castelo, interessados em utilizar no ano de 2017 o **Transporte Escolar Universitário**, destinado àqueles que realizam curso técnico ou superior nos municípios de Alegre ou Cachoeiro de Itapemirim no período noturno, autorizado através da Lei Municipal Nº 3.536/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.895/2015.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Elaboração do Edital:

1.1. A Elaboração do presente Edital deu-se por decisão da maioria dos Membros da Comissão formada por:

1.1.1. Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla;

1.1.2. Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias;

1.1.3. Um (1) representante do Setor Administrativo da SEME, na pessoa de Carla Vanessa da Silva;

1.1.4. Dois (02) representantes da Equipe Pedagógica da SEME formada por Marli Cossete Laquini Schettino e Izabel Cristina Clipes Stoffle.

2. Do Objeto e dos critérios para inscrição:

2.1. Este Edital se destina a normatizar a realização de Processo de Inscrição de Estudantes interessados em utilizar o **Transporte Escolar Universitário** no ano de 2017, com base na legislação municipal vigente, regulando ainda, os direitos, as vedações e os deveres dos alunos contemplados por tal serviço.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2. Todos os estudantes interessados deverão estar devidamente matriculados em curso técnico ou superior nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim ou Alegre, e serão submetidos a um cadastro socioeconômico e entrevista realizados por profissional habilitado e designado pela Secretaria de Educação, qual seja, Assistente Social.

2.3. O serviço será ofertado caso haja vaga no ônibus com destino à faculdade pretendida.

DAS INSCRIÇÕES

3. Dos procedimentos:

3.1. O Processo de inscrição previsto neste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Castelo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o estudante interessado proceder conforme descrito nos itens seguintes.

3.1.1. A primeira etapa do processo de inscrição para o **Transporte Escolar Universitário para o ano de 2017 – Edital 001/2017** consiste no inteiro preenchimento do requerimento constante no Anexo I e Declaração constante no Anexo II, e posterior entrega na **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, Castelo – ES, no período de 02 (dois) a 10 (dez) de fevereiro de 2017, de 7h30min às 16h00min.**

3.1.2. A segunda etapa, do processo de inscrição, de caráter classificatório, consiste em entrevista com Assistente Social designado pela SEME, cujo agendamento se dará através de contato telefônico com o número apresentado pelo estudante constante na ficha de requerimento, que será responsável pelo cadastro do interessado, bem como a análise e recolhimento dos seguintes documentos:

3.1.2.1. cópia atual do comprovante de residência do requerente;

3.1.2.2. foto $\frac{3}{4}$ recente do requerente;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.1.2.3. cópia do CPF do requerente e dos componentes do grupo familiar;
- 3.1.2.4. cópia da Cédula de identidade do requerente e dos componentes do grupo familiar;
- 3.1.2.5. cópia da certidão de nascimento ou casamento do requerente e dos componentes do grupo familiar;
- 3.1.2.6. cópia do título de eleitor do requerente e dos componentes do grupo familiar;
- 3.1.2.7. comprovante de matrícula a instituição de ensino na qual o requerente encontra-se matriculado;
- 3.1.2.8. cópia da carteira de trabalho (Qualificação Civil/Contrato de Trabalho em Curso/Alterações Salariais do Contrato em Curso) do requerente e dos componentes do grupo familiar;
- 3.1.2.9. comprovantes de renda do **requerente, bem como do grupo familiar**, percebidas conforme a tabela abaixo (Cópias e originais):

Assalariado	Apresentação dos três últimos contracheques, em caso de renda fixa e os seis últimos contracheques nos casos de salário variável ou pagamento de hora extra.
Produtor Rural	Declaração original emitida pelo sindicato da categoria, devidamente assinada por seu presidente em papel timbrado, contendo na mesma informações sobre tipo de produção, renda bruta relativa ao último ano e tamanho da propriedade.
Aposentado ou pensionista	Último comprovante de recebimento do benefício que poderá ser emitido no site da previdência social, na aba Extrato de Pagamento de Benefício.
Autônomo ou profissional liberal	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), relativa ao mês anterior, ou apresentação de escritura pública de declaração de renda, nela constando a atividade exercida e a renda média mensal obtida.
Sócio ou dirigente de empresa	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), relativa ao mês anterior e Declaração de Imposto de Renda



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal.
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrados em cartório acompanhados pelos três últimos comprovantes de recebimento.
Auxílio financeiro de terceiros ao requerente ou algum dos componentes do grupo familiar	Declaração emitida pela pessoa que presta o auxílio, devidamente assinada e registrada em cartório com duas testemunhas, constando o valor médio do auxílio.
Pensão alimentícia percebida pelo requerente ou a algum dos componentes do grupo familiar	Cópia da decisão judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia e os três últimos comprovantes de pagamento ou recebimento.

DA CLASSIFICAÇÃO

4. Da Lista Classificatória:

4.1. Os estudantes classificados serão dispostos em lista única, a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Castelo (www.castelo.es.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação, tendo como critério a Renda Per Capita e o Cadastro Único (CadÚnico), atualizado no ato da entrevista.

DOS DIREITOS, DEVERES, VEDAÇÕES E DA PERDA DO DIREITO DE UTILIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

5. Dos Direitos:

5.1. É direito do estudante que utiliza o Transporte Universitário:

5.1.1 Usufruir de serviço prestado de modo seguro, em veículos com boas condições de funcionamento e abastecido de combustível;

5.1.2. Ser atendido, com urbanidade, pelo motorista;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1.3. Aos estudantes com deficiência ou idosos, é garantido o acesso a assento reservado;

5.1.4. Recorrer à Secretaria de Educação para obtenção de informações, apresentação de sugestões e reclamações quanto aos serviços.

6. Dos Deveres:

6.1. É dever do estudante que utiliza o Transporte Universitário:

6.1.1. Apresentar durante o embarque, a carteirinha do transporte universitário;

6.1.2. Requerer segunda via da carteirinha no protocolo da PMC, em caso de perda, rasura ou extravio;

6.1.3. Pagar o valor mensal referente a preço público, correspondente à R\$ 70,00 (setenta reais), inclusive nos meses de julho e de dezembro, através de boleto bancário, bem como o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), para custear a emissão e reemissão de carteira de transporte escolar;

6.1.4. Fazer adequado uso do veículo do transporte escolar universitário;

7. Das Vedações:

7.1. É vedado ao estudante que utiliza o Transporte Universitário:

7.1.1. Aplicar trotes em calouros dentro do ônibus;

7.1.2. Levar acompanhantes em viagens;

7.1.3. Proceder de forma ofensiva a outros estudantes ou motorista;

7.1.4. Trocar de itinerário/ônibus sem autorização da Secretaria de Educação;

7.1.5. Alterar o trajeto ou horário preestabelecido sem autorização da Secretaria de Educação;

7.1.6. Realizar qualquer tipo de tumulto ou desordem dentro do veículo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8. Da Perda do Direito de Utilização do Transporte Universitário:

8.1. O aluno perderá o direito de fazer uso do serviço, quando:

8.1.1. Desrespeitar qualquer item deste regulamento;

8.1.2. Por qualquer razão não estiver mais estudando;

8.1.3. Quando deixar de residir no município Castelo/ES;

8.1.4. Quando não efetuar o pagamento mensal do preço público no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. O interessado deverá comparecer ao local, na data e horário agendado para a entrevista, com antecedência de 15 minutos, munido de todos os documentos exigidos no item 3.1.2.

10. A data e horário para a entrevista serão informados através de contato telefônico, pelo setor de transporte da SEME, devendo o interessado, portanto, o manter atualizado perante a Secretaria de Educação.

11. O não comparecimento ou comparecimento em horário distinto do determinado acarretará em eliminação sumária do estudante, sem possibilidade de recurso.

12. Os estudantes submetidos à entrevista com Assistente Social e que utilizaram o Transporte Universitário no ano de 2017, terão garantido o direito de permanecer utilizando o serviço no ano de 2018.

13. A não veracidade dos documentos apresentados pelo interessado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou na perda do direito de utilização do Transporte Universitário, podendo vir a sofrer sanções de ordem criminal, nos moldes do artigo 299 do Código Penal, que se refere ao Crime de Falsidade Ideológica.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14. Nenhum estudante participante deste processo poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, e sua inscrição pressupõe aceitação tácita do regulamento constante no mesmo.

15. A interrupção do serviço no período de férias, seguirá o calendário das instituições Universitárias São Camilo, Multivix e Fafia;

16. Fica estabelecido, o montante mensal de R\$ 70, 00 (setenta) reais, para cada estudante contemplado pelo serviço, como pagamento de preço público, que será destinado ao auxílio nos custeios dos serviços, conforme artigo 1º da Lei Nº 3.536/2015, bem como o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), para custear a emissão e reemissão de carteira de transporte escolar, conforme artigo 7º da referida Lei.

17. É de discricionariedade do motorista, interromper a viagem em situação de tumulto ou diante de qualquer fato que comprometa a segurança da viagem, devendo posteriormente, comunicar os fatos à Secretaria de Educação.

18. A Secretaria Municipal de Educação, poderá em situações específicas, suspender o transporte, em prejuízo para todos os estudantes, caso não obtenha colaboração para o bom andamento do serviço.

Castelo, 1º de fevereiro de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Anexo I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

(Preencher completamente ficha)

1) DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

E-MAIL (Caso tenha): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: () M () F

Endereço completo: _____

Telefone 01: _____ Telefone 02: _____ : Telefone 03: _____

Filiação: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

2) DADOS ESCOLARES:

Instituição do curso: _____

Nome do Curso: _____

Curso: () Técnico () Superior

Duração do curso: _____ Semestre que está cursando: _____

Campus: _____ Cidade: _____

Período: Noturno

Dias da semana que possui aula presencial o curso:

() Segunda-feira

() Terça-feira

() Quarta-feira

() Quinta-feira

() Sexta-feira

Castelo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

**Anexo II
DECLARAÇÃO
(Anexar ao requerimento)**

Eu, _____, portador da CI nº _____, DECLARO, estar ciente das normas estabelecidas no Edital Nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, que regula o Transporte Universitário, e COMPROMETO-ME a cumprir as normatizações para o bom funcionamento do serviço, sob pena de sanção pertinente ao descumprimento das mesmas.

Declaro ainda, que todas as informações por mim prestadas são verídicas, e tenho ciência de que a prestação de informação ou apresentação documento falso, pode acarretar sanções de ordem criminal e administrativa.

Castelo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante